

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL 02/2016**

CONTRATO Nº 111/2018

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GILMAR ROSSI TRANSPORTES**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Genir Loli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022, e inscrita no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gilmar Rossi Transportes**, firma individual, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na localidade de Linha XV de Novembro, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.112/0001-54, Inscrição Estadual nº 254.128.300, neste ato representada por seu sócio-gerente, Senhor Gilmar Rossi, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, na localidade de Linha XV de Novembro, inscrito no CIC/CPF sob o nº 576.695.469-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 02/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na alínea “d” II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reequilíbrio econômico e financeiro inicial;

**Considerando** que a cláusula sexta do contrato originário prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato;

**Considerando** o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final;

**Considerando** a solicitação de recomposição de preços, juntamente com notas fiscais de aquisição do óleo diesel, planilha de custos e notícias veiculadas na imprensa, encaminhadas pela empresa CONTRATADA;

**Considerando** o parecer nº 34/2018 do controle interno, com anuência da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, sobre o preço pago por quilômetro rodado, de transporte de estudantes escolares.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, nos termos anteriormente dispostos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de protocolo do pedido efetuado pela contratada, ou seja, incide a partir do dia 11 de setembro de 2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2018, que era R\$ 52.820,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos), fica acrescido o valor de R\$322,56 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 53.143,06 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e três reais e seis centavos), sendo R\$265,58 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 5, conforme especificado abaixo:

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 72 dias Letivos restantes estimados (R\$)
5	<p><b>Início da Manhã:</b> Saída da propriedade de Gilmar Rossi, segue sentido a comunidade de Linha 15 de Novembro, passa pela propriedade de Gerônimo Campagnolo, segue sentido esquerdo até a comunidade de Lageado Acampamento no Centro Comunitário, vira a direita segue até a propriedade do Sr. Edison Pellin, retorna, segue sentido direito até a propriedade do senhor Jacir Damin, passa pela propriedade do senhor Deolir José Salvinski e segue até a propriedade do senhor Jairo Baldissarelli.</p> <p><b>Final da Manhã:</b> Segue o itinerário inverso.</p> <p><b>Meio Dia=</b> Sai da casa de Gilmar Rossi, vem até a propriedade de Sr Ademir Zanella, segue até Linha Acampamento, no salão, entra a direita até o Sr Rodem, retorna até o Clube de Acampamento, vira a direita segue até a propriedade do Sr Pelin, e Cardoso, segue até o encruzo do Galon, pega sentido esquerdo até a propriedade do Sr Colossi. Retorna segue até o Núcleo de Linha XV de Novembro, segue sentido Linha Mimosa até a propriedade de Gentil Zuanazzi pegando a esquerda até a propriedade de Milton Tebaldi, retorna até a propriedade de Gentil, pega esquerda sentido Mimosa, até as terras de Nilson Zamproghna, pegando a direita sentido Comin, pegando esquerda até Alto Cascalho, passando pelo Clube, sentido Três de Outubro até a propriedade do Sr, Chittiolina, seguindo até o encruzo do Sr Demartini, pegando esquerda</p>	igual ou Superior a 16 lugares	74,6	3,56	265,58	19.121,76

até no Campagnolo pegando sentido direito até Núcleo XV de Novembro.

**Final da Tarde** = Saindo do Núcleo do XV de Novembro, segue sentido a propriedade do Sr Rosin, pegando sentido direito, fazendo o mesmo itinerário do meio dia em sentido inverso. Totalizando 74,60 Km diários.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e posteriores alterações, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 26 de setembro de 2018.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Gilmar Rossi**  
**Gilmar Rossi Transportes**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Joana Caroline Spricigo  
CPF: 071.624.269-99

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Marciane Agustini  
CPF: 008.083.619-45

**Neura Frare Grandi**  
**Secretaria de Educação Cultura e Esportes**  
**Fiscal do contrato**